



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS E TOALHAS, PARA AS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, E SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **26/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: REDE – DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA - ME.

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO, 411, LOJA 03, JARDIM BOTANICO, CURITIBA – PARANÁ.

CNPJ: 18.200.674/0001-03.

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDADE	V. UNIT.	TOTAL
3	Agulha barbante 2,5/3/3,5mm	unid	VICONE	15	3,35	50,25
4	Agulha de mão, cestinha	pct	VICONE	15	4,45	66,75
6	Agulha p/ máquina reta c/ 10 unidades ponta ouro nº 09 e 11	pct	VICONE	10	5,90	59,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

8	Alfinete com cabeça c/ 10 unidades	pct	VICONE	15	11,40	171,00
9	Alfinete de segurança cx c/ 100 unidades, grande (4,5 cm)	cx	VICONE	20	6,90	138,00
11	Barbante colorido nº 6, 717 m	unid	POLICORDA	100	13,95	1.395,00
12	Bordado inglês 5,5cm larg. c/13,70m comp. 80%poliester e 20%algodão, em tecido branco e o bordado 100% poliester, c/ amostra	peça	KORA	36	14,85	534,60
13	Bordado inglês 6,5 cm larg. c/13,70 m comp. 80% poliester e 20% algodão, em tecido branco e o bordado 100% poliester, c/ amostra	peça	KORA	50	14,88	744,00
15	Caixa p/ bobina de máquina Singer	unid	PRETINHA	10	9,90	99,00
17	Elástico 15mm 73% poliester 27% elastano 25m	pct	ZANOTI	17	7,95	135,15
18	Elástico 25mm 73% poliester 27% elastano 25m	pct	ZANOTI	17	9,95	169,15
19	Elástico 7mm 73%pol 27%elastano 100m	unid	ZANOTI	10	14,90	149,00
20	Elástico nº 10 6mmX10m tradicional pct c/ 10 unidades	pct	ZANOTI	30	34,50	1.035,00
24	Feltro colorido metros rolo c/ 10m	pç	SANTA FÉ	100	160,00	16.000,00
25	Feltro feltycril rolo com 10 metros enfiado de 1,40m de largura, estampados	pç	SANTA FÉ	50	170,00	8.500,00
31	Fita de cetim 22mm rolo c/ 10m - várias cores	peça	ZANOTI	160	5,50	880,00
35	Fita métrica 1,5m	unid	VICONE	25	2,47	61,75
36	Fita mimosa de cetim (simples face) c/ 100 m, 100% poliester	peça	ZANOTI	200	10,93	2.186,00
40	Linha de costura para máquina overloque, com 10 cones, 100% poliester, 70g, branco	pct	KRON	10	26,85	268,50
41	Linha para costura reta (algodão, poliester) pct c/ 10 cones (branco)	pct	KRON	5	31,92	159,60
44	Passa fita c/ 13,70m de comprimento, 2 cm de largura, 80% poliester 20% algodão, branca, e o bordado 100% poliester, (com amostra)	pç	KORA	70	16,40	1.148,00
45	Passa fita c/ 13,70m de comprimento, 3 cm de largura, 80% poliester 20% algodão, branca, e o bordado 100% poliester, (com amostra)	pç	KORA	50	17,89	894,50
48	Renda 100% poliester c/ 100m - coloridas, 3 cm (com amostra)	pç	RENDA STAR	71	39,90	2.832,90
49	Tecido 100% algodão, para pano de prato, 80 cm de largura branco	m	MALULI	100	30,80	3.080,00
51	Tecido flanela, 100% algodão, 80 cm de largura, estampado	m	MARANTEX	300	14,60	4.380,00
53	Tecido para artes manuais 100% algodão estampadas	metro	MARANTEX	60	20,85	1.251,00
54	Tecido para fralda branca, 100% algodão, dupla, 70 cm de largura	m	DOHLER	300	8,94	2.682,00
55	Tecido para lençol, 33% algodão e 67% poliester, estampado, 170 fios, 2,20 cm de largura (com amostra)	metro	F. DA PEDRA	100	17,90	1.790,00
56	Tecido para lençol, percal 100% algodão, 2,50 m de largura, 180 fios estampado (com amostra)	m	F. DA PEDRA	250	18,70	4.675,00
57	Tecido para lençol, 33% algodão e 67% poliester, liso, 2,20 m de largura (com amostra)	metro	F. DA PEDRA	290	18,70	5.423,00



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

58	Tecido para toalha de mesa, 33% algodão, 67% poliéster, estampado, 1,40 m de largura	m	F. DA PEDRA	60	16,95	1.017,00
62	Tecido atalhado 100% algodão, cores claras, com 1,40 m de largura	m	ATLANTICA	50	19,90	995,00
65	TNT cores variadas 40 g/m2 altura 1,40 cm	metro	KORA	1100	1,45	1.595,00
68	Toalha de rosto bordada, tamanho 50X80 cm, 100% algodão, gramatura 410 gr/m2	unid	MALULI	90	8,98	808,20
69	Tule cores variadas metro	metro	RENDA STAR	100	2,95	295,00
70	Viez 35mm c/ 20 m, 100% algodão, pct c/10 unid, liso	pct	DESTACK	10	59,90	599,00
71	Viez 35mm c/20m, 100% algodão pct c/10 unid, estampado	pct	DESTACK	10	79,90	799,00
						67.066,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARAGRAFO QUINTO - Os recursos para pagamento das despesas serão



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - 12.361.8000.2.014 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 - 12.365.8000.2.015 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 -
0211 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 000, 718, 724, 756, 7000.
0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.6.045 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE 000.
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.6000.2.029 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 303.
10.302.6000.2.034 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 303, 369.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

REDE - DIST. E IMP. DE P. E COS. LTDA - ME
Jair Henrique de Paula
CPF: 574.487.109-82

Aline Greicy Vigo
Fiscal da Ata

Juraci Soares de Jesus da Costa
Gestora da Ata

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA